

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.333/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com a Associação Mineira de Municípios - AMMI.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

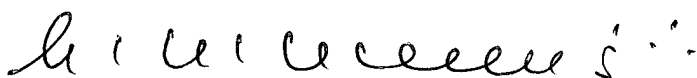
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizado a contribuir com a Associação Mineira de Municípios - AMMI, com a importância correspondente a 0,267853% do valor do FPM, creditado no mês.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de execução desta Lei, no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a usar dotação própria do Orçamento vigente do Município à conta da dotação II - 0403070202 - 3233.

Art. 3º - Os orçamentos futuros conterão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 15 de setembro de 1992



Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal